



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## CONTRATO

Contrato nº 060/2019 - SMS  
Processo nº P004766/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul sito à Rua Rubens Derks nº 105 Cx. Postal 2048 - Industrial, Fone: (54) 3522-4273, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.035/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834 SJS-RJ e CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Aratiba, nº 572, Apto 202, bairro Centro, CEP: 99700-018 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de **MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

PE Nº 106/2017-SMS

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 62.740,50** (Sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	275.000	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0217	<b>R\$ 5.967,50</b>
13	110.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0398	<b>R\$ 4.378,00</b>
26	1.050.000	METFORMINA, 500 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0499	<b>R\$ 52.395,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.740,50</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

**0701.10.303.0073.2291.3390.30.00, Fonte: Federal.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.






**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

**10.1.3** O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

**10.1.4.** O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

**10.1.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**10.2.4.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL “VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”.

**11.3.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

\* 11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

PE Nº 106/2017-SMS

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

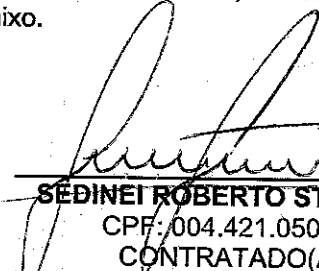
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 21 de Março 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SEDINEI ROBERTO STIEVENS**  
CPF: 004.421.050-70  
CONTRATADO(A)

Sedinei R. Stievens  
Sócio - Gerente  
RG 1089436834  
CPF 004 421 050-70

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 039.205.373-06

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda  
ONPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570  
Fone/Fax: (84) 3522 4273  
Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks  
B. Industrial CEP 99700-300 Erechim-RS

as notas fiscais do período da autuação foram emitidas nos termos do contrato de prestação de serviços e seu aditivo, decidindo pela procedência da impugnação ao Ato de Infração nº 32/2018 Sobral/CE, 13 de fevereiro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 27/03/2019, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM; Representantes do Poder Executivo municipal: Márcio Bruno Araújo, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa; José Elieider Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho e José de Anchieta Loiola; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade e José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº 224/2015; contribuinte interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA- COBLCE - Relator: Cons. Francisco Jefferson Aragão; Processo Nº P019326/2018; contribuinte interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COSMAC - Relator: Cons. José de Anchieta Loiola. Sobral/CE, 21 de março de 2019. Antônio Mendes Carneiro Junior  
**PRESIDENTE DO CONTRIM.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Empresa W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - \* Rafaela Santos de Sousa Araujo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.740,50 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sedinei Roberto Stievens - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades

básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.820,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Chini Calhau - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Mauricio Cavalcante Filizola - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Vlademir Canova - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - João Luiz Nogueira de Deus - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.235,00 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03.05.01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que receberá no período de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação e projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Chamada Pública Nº 03.05.01/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme §1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, para alunos da Rede de Educação Básica Pública do Município de Pereiro-CE, no exercício de 2019. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE.

Pereiro-CE, 3 de maio de 2019.  
ERILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190425.01-PE

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 17 de maio de 2019, às 08h30min, no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 20190425.01-PE, referente à Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE.

O Edital estará disponível nos Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 3 de maio de 2019.  
JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190426.02-PE

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 17 de maio de 2019, às 13h30min, no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 20190426.02-PE, referente à aquisição de blocoador solar para serem distribuídos com todos os Agentes Comunitários de Saúde bem como materiais específicos para as ações do trabalho dos Agentes de Endemias do Município de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 3 de maio de 2019.  
JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 22 de maio de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião no Distrito de Mulungu, Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2019.05.06.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 3 de maio de 2019.  
JEOVANO PAES MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.02

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 23 de maio de 2019, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Contratação de empresa para a Construção da 1ª Etapa do Estádio de Futebol, PT 1045413-47, na Sede do Município de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2019.05.06.02. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 3 de maio de 2019.  
JEOVANO PAES MONTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE torna público aos interessados que no dia 22 de maio de 2019, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 021/2019, cujo Objeto é: Pavimentação asfáltica na Sede e pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Quiterianópolis-CE.

O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através dos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.quoterianopolis.ce.gov.br](http://www.quoterianopolis.ce.gov.br). Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 3 de maio de 2019.  
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2019-CP

O Presidente Interino da CPL comunica aos interessados que a Concorrência Pública Nº 07.001/2019-CP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, conservação, operação e gestão de uma usina solar fotovoltaica no município a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração pública do município, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, será REMARCADADA para o dia 10/06/2019, às 09h. As informações poderão ser adquiridas no Setor de Licitações à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, e no portal de licitações dos municípios do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>.

MAX RONNY PINHEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Concorrência Nº 07.016/2015-CP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Contratação de serviços de urbanização e alargamento da entrada da cidade - 1ª Etapa, na localidade de Vila São Paulo, Sede, de acordo com o Plano de Trabalho Nº 1.018384-84/Ministério das Cidades/Planejamento Urbano. Contratado: LBM Serviços e Construções Eireli, O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 90 (noventa) dias. Portanto, terá vigência de 14/06/2019. Assinatura: 07/03/2019. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Lívia Bastos Macedo - Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0102052019-SEFIN

Objeto: contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários (em virtude do anterior ter sido deserto), com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos Agentes Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, bem como, a operacionalização de empréstimo consignado, instalação e exploração de posto de atendimento bancário, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Tipo de Licitação: Maior Oferta.

A Comissão de Pregão comunica aos Interessados que no dia 17 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas-CE, 3 de maio de 2019.  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017

Extrato do Contrato Nº 060/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 62.740,50 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de março de 2019 e findando no dia 20 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Sedinei Roberto Steevens. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 068/2019-SMS, cujo OBJETO é a Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), firmado entre o Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com Sede no Pago Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, CNPJ: sob Nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, Sr. Gerardo Cristino Filho, e a Empresa VJ SILVA VARIEDADES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.932.867/0001-03 representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes da Silva Júnior, residente no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Bibio Frota, Nº 116, Bairro Maraponga, CEP: 60.710-610. O Secretário da Saúde do Município de Sobral-CE (SMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Empresa VJ SILVA VARIEDADES LTDA-ME se encontra impedida de licitar e contratar com o Município de Sobral-CE pelo prazo de 12 (Doze) meses, em razão de penalidade aplicada pelo Município de Sobral-CE em 23 de agosto de 2018; CONSIDERANDO que os atos de Homologação e resultado final do Pregão Eletrônico Nº 177/2018 foram anulados; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público; resolve: RESCINDIR, UNILATERALMENTE, a partir da Data de Assinatura do presente Termo, o Contrato Nº 068/2019-SMS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por Intermediário de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Sr. Gerardo Cristino Filho e Empresa VJ SILVA VARIEDADES LTDA-ME, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes da Silva Júnior. Sobral-CE, 03 de maio de 2019. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 2017050301

Extrato do Quarto Termo de Aditivo ao Convênio Nº 2017050301. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Aditivo ao Convênio supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (Doze), cujo OBJETO é integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e o credenciamento e hierarquizada das ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos Municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral-CE, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste convênio, independente de transcrição. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, iniciando dia 05/05/2019 e findando em 04/05/2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Concedente: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Conveniente: Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 03 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019-SEDHAS

A Comissão Permanente de Licitação, Data de Abertura: 22/05/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 38 Unidades Habitacionais, localizada no Bairro Cohab II, em Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 019/2019-SEDHAS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 3 de maio de 2019.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROS  
Presidente da Comissão

